LEI Nº 2.902, DE 4 DE MARÇO DE 2008

Altera a redação do inciso I, do art. 2º da Lei nº 2.405, de 28 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a doação de imóvel à Indústria e Benefício de Fibras Orti Fruti Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º da Lei nº 2.405, de 28 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação desta Lei;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de março de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA